



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.323

Reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria e pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 2 de julho de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º Os vencimentos, salários, funções de confiança e gratificações dos servidores públicos municipais, bem como os benefícios de aposentadoria e pensão não alcançados pelo reajuste do Regime Geral de Previdência Social ficam reajustados:

I - no valor percentual correspondente a 1,26% (um inteiro e vinte e seis centésimos por cento) a partir de 1º de maio de 2024; e

II - no valor percentual correspondente a 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) a partir de 1º de novembro de 2024.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se:

I – aos servidores das autarquias e fundações municipais;

II – aos servidores que integram o Quadro Especial que constitui o Anexo IV da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Art. 3º O valor da vantagem denominada “**Auxílio-Alimentação**”, criada pela Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, fica fixado em **R\$ 1.061,00 (um mil e sessenta e um reais)** a partir de **1º de maio de 2024**.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de julho de dois mil e vinte e quatro (02/07/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo do PL 14-323 - PL 14323/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Antonio Carlos Albino.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sepi.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 46A8-7351-C2C9-6DB0

